

Feira Nova - Vara Única

Vara Única da Comarca de Feira Nova

EDITAL Nº 2024.0001**CADASTRO DE ENTIDADES**

A Doutora **MIRELA LISSA YASUTOMI**, Juíza Substituta da Vara Única da Comarca de Feira Nova, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc...

Considerando o disposto no Provimento nº 6/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Poder Judiciário de Pernambuco, combinado com a Resolução nº 101/2009 e o teor da Resolução nº 154/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

FAZ SABER, pelo presente Edital, e torna pública a abertura de seleção de entidades e projetos a serem beneficiadas de prestações pecuniárias decorrentes das penas e medidas nos processos da Vara Única da Comarca de Feira Nova.

1. DO OBJETO :

1.1. O presente edital tem por objeto:

a) o cadastramento de entidades pública ou privada com finalidade social, que desejem receber verbas decorrentes de prestação pecuniária imposta em procedimentos criminais;

b) a seleção e o cadastramento de projetos de relevante e significativa extensão social, ou relacionados a atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

Parágrafo único: É vedada a destinação de recursos:

a) à promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiárias e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

b) para fins político-partidários;

c) a entidades que não estejam regularmente constituídas, de forma a impedir a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

2. DO CADASTRAMENTO:

2.1. A entidade deverá requerer seu cadastro junto a Unidade Judiciária da Vara Única da Comarca de Feira Nova, instruindo-o com os seguintes documentos:

a) fotocópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e seu registro em cartório;

b) fotocópia da ata de eleição da atual diretoria ou do ato de nomeação de seu diretor;

- c) fotocópia do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores;

- d) certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

- e) dados bancários com indicação do CNPJ;

- f) comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas **Federal, Estadual e Municipal**;

- g) certidão negativa relativa a débitos **previdenciários** ;

- h) certidão de regularidade do **FGTS** , obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;

- i) certificado de regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal, que regula a área de atuação da entidade;

- j) apresentação de projeto na área de sua respectiva atuação.

Parágrafo único. O **requerimento de cadastro** estará disponível na Unidade Judiciária da Vara Única de Feira Nova, situada na Rua Sebastião da Rocha, s/nº, centro, Feira Nova/PE, CEP 55420-000, o qual também poderá ser requerido pelo meio eletrônico: **vunica.feiranova@tjpe.jus.br**.

2.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope, com a seguinte especificação: "VARA ÚNICA DA COMARCA DE FEIRA NOVA/PE. CADASTRO – EDITAL Nº 2024.0001 . ENTIDADE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ATUALIZADO E TELEFONE) ”.

2.3. O prazo para as entidades se cadastrarem é de **45 (quarenta e cinco) dias** , contados da publicação do presente edital.

2.4. São elegíveis entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social, que possuam sede e atuem no Município de Feira Nova.

3. DO PROJETO:

3.1. O projeto, com modelo disponível na Unidade Judiciária da Vara Única de Feira Nova/PE ou pelo meio eletrônico **vunica.feiranova@tjpe.jus.br** deverá conter as seguintes informações:

a) identificação do projeto a ser executado;

b) atividades ou etapas de execução;

c) resultados pretendidos;

d) indicadores de desempenho do projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para a sua efetiva execução ou implementação;

e) beneficiários do projeto;

f) custos da implementação do Projeto;

g) custos da manutenção do Projeto;

h) cronograma de desembolso;

i) indicação dos dados bancários do beneficiário, número de conta corrente, agência e banco, para a pretensão do crédito.

§1º A inexistência ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item acima terá de ser justificada pelo proponente e pode, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo juízo.

3.2. Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de **termo de responsabilidade** de aplicação dos recursos, a ser assinado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária na Vara Única da Comarca de Feira Nova/PE.

3.3. O projeto deverá ser iniciado e concluído no período de vigência do presente Edital.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. Os projetos serão avaliados em 02 (duas) etapas: análise administrativa e análise do projeto, ambas de caráter eliminatório.

4.2. A análise administrativa consistirá na verificação da documentação, no item 2.1 deste edital, considerando a legislação vigente e o presente edital, e será realizada pela Unidade Judiciária da Vara Única Vara Única da Comarca de Feira Nova/PE.

4.3. A análise do projeto consistirá na avaliação dos seguintes critérios:

a) oportunidade para o voluntariado: mantém, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

b) atua diretamente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

c) relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;

d) viabilidade: apresenta projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas. Ainda, se dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;

e) abrangência: quantitativo de beneficiários;

f) potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;

g) avaliação de processos e resultados: apresentar indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto.

4.4. Os projetos serão avaliados pela Comissão Julgadora, composta pelo Juiz Diretor do Fórum e 02 (dois) servidores da Vara Única da Comarca de Feira Nova/PE e pelo membro do Ministério Público em exercício na Promotoria, em posterior análise.

4.5. Para ser aceito, o projeto deverá ser aprovado na avaliação dos critérios do item 4.3 pela Comissão julgadora e Membro do Ministério Público.

4.6. Os componentes da comissão de avaliação do projeto poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades a fim de colher informações necessárias ao julgamento.

4.7. Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

a) proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;

b) proponentes que estejam inadimplentes junto à Administração Pública;

c) organizações sindicais;

d) partidos políticos.

4.8. As etapas de análise administrativa e análise do projeto serão realizadas nos períodos indicados no cronograma ao final deste edital.

5. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante no item 2.1 e apresentarem média 6,0 (seis) no projeto, conforme critérios de seleção acima (item 4).

5.2. A divulgação do resultado final será feita por correio eletrônico (*e-mail*) e publicada no DJe – Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco, disponível no site www.tjpe.jus.br .

5.3. Preenchidos os requisitos e as finalidades previstas em lei, a unidade gestora poderá homologar o projeto submetido.

6. DO REPASSE DOS VALORES:

6.1. O valor arrecadado será distribuído de forma equânime, de acordo com o número de entidades cadastradas, sendo vedada a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade, caso haja mais de uma habilitada.

6.2. O repasse do numerário deverá ser feito, exclusivamente, mediante expedição de alvará, preferencialmente, de forma parcelada, à medida que o projeto for sendo desenvolvido e as contas forem sendo prestadas pela entidade beneficiária.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1. Após a liberação do valor pela unidade gestora, a entidade beneficiária terá o **prazo de 30 (trinta) dias, para prestar contas**, sob pena de enquadramento da conduta do seu representante legal em crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal, podendo gerar, ainda, responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.

7.2. A prestação de contas deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto.

Parágrafo único – A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da equipe Psicossocial, onde houver, e do Ministério Público responsável pela fiscalização do cumprimento das penas e medidas alternativas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Vara Única da Comarca de Feira Nova/PE, entendida como unidade gestora, ficará responsável pela abertura da conta corrente junto à instituição financeira estadual ou federal, exclusiva para o fim de depósito da prestação pecuniária.

8.2. O recolhimento dos valores de prestação pecuniária, pagos em conta judicial vinculada à unidade gestora, terá movimentação apenas por meio de alvará judicial.

8.3. Vedado o recolhimento de qualquer valor em Unidade Judiciária ou pagamento direto a entidades.

8.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.5. O cadastramento das instituições não obriga a unidade gestora a firmar termo de convênio.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz de Direito em exercício na Vara Única da Comarca de Feira Nova/PE.

8.7. A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.8. Este edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação no DJe.

E para que chegue o conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário Oficial do Estado e afixá-lo no átrio deste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Feira Nova, Estado de Pernambuco, 22 de maio de 2024. Eu, _____, (Ezequiel Soares de Melo), Gerente de Unidade Judiciária, mat. 168.526-0, digitei.

CRONOGRAMA:

Publicação do edital:	24/05/2024
Prazo para cadastro das instituições:	08/07/2024
Avaliação do projeto: análise administrativa	09 a 19/07/2024
Avaliação do projeto: análise do projeto	22 a 02/08/2024
Homologação das avaliações:	05/08/2024
Início do repasse de recursos:	12/08/2024

Feira Nova, 22 de maio de 2024

MIRELA LISSA YASUTOMI

Juíza Substituta